



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 34/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador **César Rocha** apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **“Torna obrigatória a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.”**, nos seguintes termos.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **César Rocha**, que dispõe sobre a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino, com o intuito de promover a segurança, bem como servir à prevenção de atos de violência que ponham em risco a incolumidade de Professores, Alunos, Colaboradores e demais pessoas que adentram as unidades escolares.

No último dia 27/03/2023, todos foram surpreendidos com a triste notícia do ataque ocorrido na Escola Estadual Thomazia Montoro, na Capital, em que a Professora Elisabeth Tenreiro, de 71 anos, acabou brutalmente assassinada a golpe de facadas por um aluno.

Infelizmente, não foi um caso isolado, pois vem ocorrendo com uma frequência extremamente preocupante no Brasil e no mundo, correspondendo, assim, a um típico Fato Social que merece total atenção da gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os números e crescentes índices de violência urbana são alarmantes e põem todos em alerta.

Em resposta a tal caótico cenário, consagrou-se o uso, desde há muito, de portas/portões eletrônicos, especialmente no segmento bancário, aparato que a experiência ao longo de todos esses anos demonstrou revestir-se de inquestionável eficácia preventiva, uma vez apto à detecção prévia de todos os tipos de armas e objetos capazes de representar risco à vida humana.

Assim, em razão deste relevante motivo, é elaborada a presente propositura, objetivando, em prol da segurança e bem-estar dos que frequentam, estejam ou simplesmente passem por quaisquer das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a importação do aludido sistema/dispositivo, empregado com êxito em outros setores, e, portanto, capaz de impedir que pessoas acessem tais locais portando armas brancas e/ou de fogo.

Diante do exposto, roga pelo apoio dos Nobres pares para aprovação desse Projeto de Lei.

Valinhos, 31 de março de 2023.

AUTORIA: CÉSAR ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Projeto de Lei que Torna obrigatória a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O sistema de segurança mencionado no *caput* deste artigo será destinado exclusivamente à preservação da segurança e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança de Professores, Alunos, Colaboradores, e demais pessoas que adentram as unidades escolares.

Art. 2º - Todas as escolas inseridas nesta Lei deverão instalar catracas para PCD - pessoa com deficiência - (cadeirantes) e PNE - pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único - O local deverá conter, ainda, informações da linguagem em libras para a intenção dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

usuários com deficiência auditiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a implementação desta Lei pelas instituições da rede privada de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo publicará os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal